

PROJETO DE LEI 01-00603/2013 dos Vereadores Calvo (PMDB), Nelo Rodolfo (PMDB), George Hato (PMDB) e Ricardo Nunes (PMDB)

“Dispõe sobre a emenda da Lei nº 13.167 de 05 de julho de 2001 com o fim de autorizar o exercício da função desconcentrada de OUVIDOR junto às subprefeituras, no âmbito do Município de São Paulo, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei 13.167 de 05 de julho de 2001 com a seguinte redação:

Art. 1º[...]

Parágrafo único: Nas subprefeituras do Município de São Paulo haverá Ouvidorias Regionais, denominadas de ‘OUVSUB’, atuando de forma desconcentrada, subordinadas à Ouvidoria Geral referida no caput deste artigo, detendo as mesmas atribuições e competências do Ouvidor Geral, expressas nesta Lei.

Art. 2º Fica ao talante do Executivo Municipal dispor sobre a forma de indicação e nomeação dos Ouvidores Regionais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2013 Às Comissões competentes.”